CONTRATO Nº 017/2014

Contratar empresa para Aquisição parcelada de pneus, câmaras de ar e coletes para uso dos veículos e máquinas que compõem a frota deste Município, durante o exercício financeiro de 2014, que, entre si, fazem o Município De Nazaré Da Mata/PE, por intermédio do prefeito do município o Sr. Egrinaldo Floriano Coutinho e a Pneu 10 Peças e Acessórios LTDA-M

Contrato de fornecimento que firmam, de um lado, como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Dantas Barreto, 1338, centro, Nazaré da Mata - PE, inscrita no CNPJ sob o nº 10.166.817/0001-98, representada por seu titular, o Sr. **Egrinaldo Floriano Coutinho**, residente e domiciliado, nesta cidade, portador de Identidade nº 2.055.097 - SSP/PE, CPF nº 472.741.744-87, e do outro lado a empresa Pneu 10 Peças e Acessórios LTDA-ME, inscrito no CNPJ sob o nº 13.631.589/0001-78, situada à Rodovia PE 60, Km 16, S/N, Centro, Ipojuca-PE, neste ato representado por seu sócio **Paulo César Timóteo de Andrade**, empresário, inscrito no RG nº 4.228.377 órgão expedidor SSP/PE e CPF nº 932.493.814-20 residente e domiciliado à Rua Nova, 41, Santo Inácio – Cabo de Santo Agostinho/PE, denominado de CONTRATADO, firmam nos termos da Lei Federal 8.666/93 e atualizações, o Contrato sob as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula Primeira:

Este CONTRATO tem como objeto aquisição parcelada de pneus, câmaras de ar e coletes para uso dos veículos e máquinas que compõem a frota deste Município, durante o exercício financeiro de 2014, conforme Edital e Proposta, que passam a integrar este, independente de transcrição.

DO REGIME JURÍDICO

Cláusula Segunda:

A realização do fornecimento, objeto do presente Contrato, rege-se pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21.6.93 e atualizações, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

Subcláusula única:

O Objeto deste contrato decorre do Processo Licitatório Nº 011/2014, na Modalidade Convite nº 001/2014,**TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.**

DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Cláusula Terceira: Em retribuição pelo fornecimento do material a Contratante pagará ao Contratado o valor global de R$ 78,370,00 (Setenta e Oito Mil, trezentos e setenta Reais), referente aos fornecimentos conforme constante na planilha com menor preço. O pagamente será efetuado após a realização dos referidos fornecimentos.

§ 1º - O pagamento será efetuado através da Nota de Empenho.
§ 2º - Após o pagamento, a Prefeitura deverá enviar, ao contratado, cópia do empenho correspondente, em um prazo de 05 (cinco) dias.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Cláusula Quarta: As despesas decorrentes deste contrato serão custeadas com os recursos constantes na dotação a seguir especificada, consignada no Orçamento do Exercício de 2014.

02.06 – Secretaria de Educação
1236101882.237 - Manutenção Transporte Escolar R$: 15.760,00
33903000 – Material de Consumo

02.11 – Secretaria de Transportes
2678205342.260– Manutenção dos Serviços Rodoviários R$: 62.610,00
33903000 – Material de Consumo

DO PRAZO

Cláusula Quinta: O prazo deste contrato será da data de assinatura até 31 de dezembro de 2014.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula Sexta: São encargos da CONTRATANTE:

c) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
d) Proporcionar todas as facilidades ao bom andamento do fornecimento pelo CONTRATADO;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula Sétima: São encargos da CONTRATADA:

d) Executar o fornecimento, conforme proposta apresentada;
e) Manter, durante a execução deste contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Convite nº 001/2014**, mediante apresentação de Certidão de FGTS e INSS;
f) Responder por fornecimento de produto defeituoso, devendo o mesmo trocá-lo.

PAG: 112
Pres. CPL PMNM

NAZARÉ DA MATA
terra do Maracatu

DAS SANÇÕES

Cláusula Oitava: O descumprimento das obrigações assumidas pelo CONTRATADO, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar:

a) Multa de 5% (cinco por cento) no caso de recusa em receber a Nota de Empenho;

b) Advertência;

c) Suspensão temporária de participar de licitações.

DA RESCISÃO, DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula Nona: O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, desde que a parte denunciante comunique à outra formalmente, sendo assegurado à Prefeitura a rescisão unilateral na forma do disposto no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

Subcláusula Única: Havendo rescisão, o Contratado terá direito a receber importância correspondente ao fornecimento efetivamente executado até a data do distrato.

Cláusula Décima: É eleito foro do Município de Nazaré da Mata, como competente para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente contrato.

Nazaré da Mata, 20 de fevereiro de 2014.

Egrinaldo Floriano Coutinho

Prefeitura Municipal - P/Contratante

Paulo César Timoteo de Andrade

PNEU 10 PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA-ME

Testemunhas:

CPF:

CPF: